



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE MAIO DE 2023

Projeto de Resolução Nº 06/2023

Autor: Mesa Diretora

Modifica a Resolução Nº 11, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre o quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caçapava e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta às atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Geral, contidas no Anexo II da Resolução Nº 11, de 06 de julho de 2022, as seguintes:

“- dirigir a manutenção e controle de utilização da frota, de sua revisão, vistoria, manutenção e regularidade documental;
- dirigir o planejamento da troca de frota, bem como das implementações de novas tecnologias de controle e de sustentabilidade da frota e da emissão de gases;”

Art. 2º Fica modificado o décimo oitavo item da descrição detalhada do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a que se refere o “Anexo II - Atribuições”, da Resolução Nº 11, de 06 de julho de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“DESCRIZAÇÃO DETALHADA:

- executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo Vereador.”

Art. 3º Fica alterada a redação do §4º, artigo 10, da Resolução Nº 11, de 06 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§4º No mínimo 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão previstos no Anexo I desta Resolução deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos por ocupantes de emprego ou cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

quando o percentual indicado neste parágrafo, aplicado em relação ao quantitativo de servidores de provimento efetivo representar números racionais não inteiros, expressos por vírgulas e casas decimais, para efeito de arredondamento em número inteiro, acrescenta-se uma unidade ao algarismo à esquerda da vírgula, quando o resultado for maior ou igual a 5 (cinco), quando o resultado for menor do que 5 (cinco), tiram-se as casas decimais.” (NR)

Art. 4^a Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de maio de 2023.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente